



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Contratos e Convênios

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2018

PROCESSO Nº 25057.002231/2016-07

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por sua Diretora, **GERMANA LYRA BAHR**, portadora da Carteira de Identidade nº 03977949-1 IFP, Matrícula SIAPE nº 652896 e inscrita no CPF sob o nº 803.774.327-68, autorizada a firmar este instrumento nos termos da Portaria nº 2.140, de 28 de março de 2023, publicada no D.O.U nº 61, Seção 2, Página 1, de 29 de março de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.159.080/0001-09, sediado na Rua Vieira Ferreira, 125 – Bonsucesso – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 21.040-290, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **SERGIO JOSÉ DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 09.819.942-5, expedido pelo IFP/RJ e CPF nº 045.332.307-33, tendo em vista o que consta no Processo nº 25057.002231/2016-07, em conformidade as disposições estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, decorrente do Pregão nº 066/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE EM ÁREAS ADMINISTRATIVAS E MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS (PODAS DE ÁRVORE, CAPINAS, COM RETIRADA DOS SEUS RESÍDUOS E DESTINAÇÃO FINAL DOS MESMOS), FACHADAS (INTERNA E EXTERNA), RAMPAS, PÁTIOS, TELHADOS, COBERTURAS, CALÇADAS NO ENTORNO DA UNIDADE, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, BEM COMO PARA TRATAMENTO DE PISO (REMOÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO E RESTAURAÇÃO COM MANUTENÇÃO) COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS D'ÁGUA (CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA), ENGLOBALANDO EXAMES DE POTABILIDADE DAS MESMAS A SEREM EXECUTADAS**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TERMO ADITIVO é de 12 (doze) meses, com início na data de **14/09/2023** e encerramento em **13/09/2024**, não podendo ser mais prorrogado, tendo em vista o limite de 60 (sessenta) meses previsto no seu instrumento, e regulados na forma do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, podendo, ainda, ser rescindido antecipadamente pela Administração em caso de Homologação do Resultado de Pregão do Processo nº 25057.002729/2023-91 ou outro processo de licitação tendente a suceder a atual contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado é de **R\$ 1.562.622,97 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**, perfazendo o valor total/anual estimado de **R\$ 18.751.475,64 (DEZOITO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)**, ressalvado o direito a repactuação tempestivamente solicitada.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE: 00001/250057

FONTE DE RECURSOS: 1002000000

PROGRAMA DE TRABALHO: 173227

ELEMENTO DE DESPESA: 339037

NOTA DE EMPENHO: **2023NE000736** emitida em **22/05/2023** no valor de **R\$ 1.562.622,97 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil seiscientos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos)**.

4.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA prestará garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no importe **R\$ 937.573,78 (Novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da presente contratação, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do presente instrumento, observadas as condições previstas no Edital,

com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

5.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e será fiscalizado pelos servidores designados pela Direção do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia, conforme composição abaixo:

TIPO FISCAL	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Maria Lúcia de Macedo Silva	177795-8
Gestor do Contrato-substituto	Alexander da Cruz Ferreira	158234-7
Fiscal Técnico	Jaqueline da Silva Ramos	177237-4
Fiscal Técnico-substituto	Bianca Cal Moreira Farizote	153556-8
Fiscal Administrativo	Alexander da Cruz Ferreira	158234-7
Fiscal Administrativo-substituto	Maria Lúcia de Macedo Silva	177795-8
Fiscal de Público Usuário	Bianca Cal Moreira Farizote	153556-8
Fiscal de Público Usuário-substituto	Cleide Helena Carvalho de Oliveira	173496-6

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 200/2019, assinado em 03/09/2019, constante do Processo nº 25057.002231/2016-07 e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA NONA – FORO

É eleito o Foro Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste TERMO ADITIVO que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Em cumprimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, este TERMO ADITIVO foi submetido à análise e aprovação da Direção por meio do **ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL Nº 00001/2021/COORD/E-CJU/SCOM/CGU/AGU** da Consultoria Jurídica da União.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, via Sistema Eletrônico de Informações em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 1º de setembro de 2023.

GERMANA LYRA BAHR

Diretora/INTO/MS

Portaria nº 2.140, de 28/03/2023 publicada no DOU em 29/03/2023

ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

SERGIO JOSÉ DOS SANTOS

AGEC - VISTO POR ENSANTOS E REVISTO POR MRSANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Germana Lyra Bahr, Diretor(a) do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia**, em 05/09/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio José dos Santos, Usuário Externo**, em 05/09/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035764182** e o código CRC **C94FDDA5**.

Referência: Processo nº 25057.002231/2016-07

SEI nº 0035764182

Divisão de Contratos e Convênios - DICONV/INTO
Avenida Brasil, nº 500 - Bairro São Cristovão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070
Site - www.into.saude.gov.br